

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
EDITAL Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Andressa Alves Brandão, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 43/2021, de 25 de março de 2021, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições fixadas neste Edital.

LOCAL: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG - Sala de Licitações

DATA DA SESSÃO: 25/10/2021

HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum ou aditivada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

1.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

2.1 O Credenciamento é um dos pré-requisitos de participação no Certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

2.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizado o Credenciamento, onde os representantes das empresas concorrentes deverão entregar à Pregoeira, ANTES da entrega dos envelopes:

2.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente de identificação do representante legal.

2.2.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar Instrumento Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante instrumento de Procuração Pública ou Particular.

2.2.3 Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e

desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, também será exigido o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 2.1.2, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

2.2.4 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão/declaração expressa no item 2.2.4, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2021, sob pena de não aceitabilidade.

2.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo V.

a) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

2.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

2.4 A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo. 2.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento de envelopes propostas de preços e habilitação.

2.7 O Licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

2.8 As demais declarações deverão ser apresentadas dentro do envelope “HABILITAÇÃO”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sejam devidamente credenciadas e que:

3.1.1 Estejam cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como àquelas que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.2 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 Não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1 estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 A observância das vedações do item 3.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida por computador, preferencialmente. A proposta deverá ser no idioma português do Brasil, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física participante, devendo constar:

4.1.1 identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, se houver, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

4.1.2 proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente do país, sendo admitidas apenas duas casas depois da vírgula;

4.1.3 indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desta licitação;

4.1.4 **declaração expressa** de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

4.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As Licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal **presente** na Sessão de Abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 Fica reservado à Câmara Municipal de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

4.9 Todos os documentos que integram as propostas da Licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

PREGÃO Nº 04/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
PREGÃO Nº 04/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que, caso queira, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no Certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 A pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.
- 5.9 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.
- 5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.11.1 Produzidos no País;
 - 5.11.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 5.11.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e;
 - 5.11.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.12 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3. Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - II. Valor orçado pela Administração.
- 6.4. Dos licitantes classificados na forma do item anterior que houverem apresentado proposta com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos do item anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei, igual à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos anteriores.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando ao Licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

7.2.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

7.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

7.4.4 Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual ou Distrital;

7.4.5 Prova de regularidade com o Município;

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.7 As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (Declaração Conjunta) deste Edital.

7.8 Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

7.9 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, e demais normas complementares.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

11.3 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.4 É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

11.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

11.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

11.6.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

11.7 Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

11.8. Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

11.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

11.10 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

11.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da CMB para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Buritis/MG, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na AMM.

11.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação,

sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.18. Quanto ao procedimento de carona:

11.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.18.5. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buritis somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis/MG, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, desde que:

13.1.1 seja efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada;

13.1.2 não haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4 Antes de cada pagamento à contratada, o setor de contabilidade realizará consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.5 Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

13.1.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

13.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A forma de fiscalização está prevista no Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar A Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

15.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da Câmara, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

15.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis.

15.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, apenas a Licitante participante poderá impugnar este Edital.

16.3 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

16.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço de e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br, **com confirmação de recebimento**.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.11 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009.

17.12 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.13 O Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente Administrativo, constante de fls. 02 e 03, do presente processo nº. 011/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

17.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração Conjunta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, e

Anexo V - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Buritis-MG, 05 de outubro de 2021

Andressa Alves Brandão
Pregoeira Titular
Portaria nº 43/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum ou aditivada), para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG.

2 DA ESTIMATIVA E DO CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES (LTS)	PREVISÃO DE GASTO (R\$)
01	Gasolina comum ou aditivada	10.000 lts	R\$ 6.70
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES			R\$ 67.000,00

2.1 A apuração do objeto desta licitação obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço.

2.2 A efetiva contratação do fornecimento de combustíveis será em função da necessidade da Câmara Municipal de Buritis/MG, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação é justificada pela desistência do contrato por parte da licitante Auto Posto Falcão, CNPJ nº 10.588.194/0001-41 referente à Carta Convite nº 01/2021, conforme consta nesses autos.

Após diversas altas no preço do combustível a licitante solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro, e, conforme notas encaminhadas à esta Casa, demonstrou-se que os combustíveis sofreram excessivos aumentos, não mais se pactuando com o preço ora contratado. Dessa maneira, após a realização de aditamentos, atingiu-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do preço inicialmente contratado, não podendo mais a Administração Pública aplicar índice de reajuste contratual superior ao fixado no Contrato.

Ocorre que, mesmo após o aditamento, os preços continuaram a aumentar, tornando-se inviável o cumprimento do Contrato por parte da Licitante, assim, por solicitação da empresa, a Câmara Municipal resolveu promover a rescisão de forma amigável, por reconhecer que o mercado de combustíveis tem sofrido alterações constantes.

Diante das circunstâncias a Câmara Municipal realizou rescisão contratual e realizará novo processo licitatório a fim de obter preços compatíveis com a realidade de mercado, em virtude dos recentes aumentos nos valores dos combustíveis.

Justifica-se ainda a necessidade de aquisição do combustível, para atender as demandas de viagens oficiais e deslocamentos no município à serviço da Câmara Municipal de Buritis, visando manter a continuidade do funcionamento e disponibilidade destes serviços.

2.2 A quantidades relacionada visa à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a realização de nova licitação no exercício de 2022.

2.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Buritis-MG.

2.4. O objeto a ser licitado é comum, visto que pode ser fornecido por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento, nos próximos 12 (doze) meses.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Da Contratante

5.1.1 Verificar a conformidade do fornecimento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

5.1.2 Notificar à contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, para que sejam sanadas, ou, se for o caso, aplicando as penalidades previstas no Edital;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, e;

b) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 Da Contratada

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6 DAS SANÇÕES

6.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para fiscalização da execução contratual, será nomeado servidor designado pela Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização e verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos.

7.2 O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Buritis/MG, 04 de outubro de 2021

Rildo José de Mesquita
Gerente Administrativo

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no Edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis - MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Buritis-MG, no Pregão Presencial nº 03/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV
MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021
Processo Licitatório nº 011/2021
Validade 12 meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim nº 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Flávio Baltazar Galvão, portador do RG nº MG-7.906.148 e do CPF nº 981.863.106-49, e a empresa (***), com sede na (***), bairro (***), registrada no CNPJ sob o nº (***), a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por (***), portador do RG: (***) e do CPF nº (***), resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de material de consumo, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material de consumo, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da Sessão Pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **25/10/2021**, às **09h00**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum ou aditivada), com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:							
CNPJ:				IE:			
Endereço:							
Telefone:				e-mail:			
Representante legal:							
Item	Unid.	Quant.	Desc.	Marca/fabricante	VI. Uni	VI. total	
Valor total do fornecedor					R\$		

Valor total da Ata: R\$

2.2 Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura/Nota Fiscal e atesto do fiscal de contrato.

2.3 De acordo com o Governo Federal poderá haver reajustamento de preço para mais ou para menos, sendo necessária a formalização de Termo Aditivo.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – CMB o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do Município de Buritis – AMM – Associação Mineira de Municípios.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

IV. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

V. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

7.1 A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **contratada**, sem autorização por escrito da **contratante**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência do contrato.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações propostas na Licitação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

9. DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e

7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e o representante da empresa vencedora.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta Ata está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

Buritis/MG, _____ de outubro de 2021

Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara

Andressa Alves Brandão
Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref. Processo Licitatório nº 10/2021
Pregão Presencial nº 03/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da
melhor proposta neste Pregão.

Buritiz/MG, ____ de julho de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.